CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

REUNIÃO CONJUNTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 162/2021

Ementa: "Cria mecanismos de enfrentamento ao assédio e à violência política contra mulheres no exercício da vida política na Cidade de Salvador".

Autoria: Vereadora Laina Crisóstomo

Relator: Vereador Téo Senna

Relatório.
O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Laina Crisóstomo, "Cria mecanismos de enfrentamento ao assédio e à violência política contra mulheres no exercício da vida política na Cidade de Salvador".

No Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa, está informado que a proposição em análise está amparada no Regimento Interno e na LOM - Lei Orgânica do Município, assim como, informa não haver proposição legislativa em trâmite que verse sobre o mesmo assunto, chama a atenção para a existência da Lei 6.896/2006.

Da análise do Projeto, resta evidente que ao tratar da mulher eleita, vide arts. 3° e 5° seus incisos; de autorização ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Art 7°;e mais amiúde da atividade parlamentar, o caminho correto a ser adotado não seria através Lei Ordinária, uma vez que há um disciplinamento já ordenado na CF - Constituição Federal, na LOM- Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara. Saliente-se ainda que a Lei 6.986/2006 já dispõe sobre a caracterização do Assédio Moral nas dependências da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Salvador e a aplicação de penalidades à sua Prática, por parte dos Servidores Públicos.

DO VOTO:

Pelo exposto Voto **pela Rejeição do PLE 162/2021**

Salvador, 20 de abril de 2023

Téo Senna -Vereador